



DECRETO Nº. 3.015, de 10 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1/CMDJ/2022, de 3 de maio de 2022, solicitando a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;

CONSIDERANDO a Lei 1.268, de 17 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina, órgão de caráter proponente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de promover, no âmbito do Município de Nova Andradina, políticas de apoio à Juventude;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, com mandato no biênio 2022 a 2024, conforme segue abaixo:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) *Titular* – Josiane Nunes dos Santos;
- b) *Suplente* – Izaura Machado.

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) *Titular* – Luiz Claudio Santos Fellipi;
- b) *Suplente* – Jonathan Fuso de Resende Correa.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) *Titular* – Leila Cristina Pelegrino Carvalho;
- b) *Suplente* – Felipe Moretti.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fls. N°
Ass:

Decreto 3.015/2022 - p. 02

IV - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

- a) *Titular* – Mariana Balesteiro Guizzardi;
- b) *Suplente* – João Ramos da Silva Junior.

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- a) *Titular* – Ana Claudia Cordeiro Peregrini;
- b) *Suplente* – Maria Solange Oliveira.

VI – Pastoral da Juventude:

- a) *Titular* – Gustavo Henrique Marques dos Santos;
- b) *Suplente* – Isabela Machado Santos.

VII –Grêmio Estudantil:

- a) *Titular* – Isabelly Billar Dantas;
- b) *Suplente* – Kauane Aparecida Merencia Brito.

VIII - Universitários:

- a) *Titular* – Ranuir Lucas de Oliveira Irineu;
- b) *Suplente* – Gabriel de Alencar Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1338

Data 11 / 05 / 22